

**ANEXO II a que refere o artigo 2º do Decreto n.º 4.569, de 20.12.2017  
Lei Municipal n.º 4.169, de 08.12.2017 - Magistério**

**REQUERIMENTO**

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Cód. Func. \_\_\_\_\_,  
data de admissão: \_\_\_\_\_, exercendo o CARGO EFETIVO  
DE: \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 79 e  
seguintes da Lei Municipal n.º 4.169, de 08.12.2017, que dispõe sobre o Plano de  
Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Vargem Grande  
do Sul, através do presente e na melhor forma de direito REQUER o pagamento dos  
percentuais relativos a EVOLUÇÃO POR MERECIMENTO previstos no artigo 82 da  
lei acima mencionada, juntando para tanto os documentos indicados na Ficha de  
Títulos, que acompanha o presente requerimento.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Vargem Grande do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e/ou assinatura do servidor

**FICHA DE TÍTULOS - EVOLUÇÃO POR MERECIMENTO**  
**Lei Municipal n.º 4.169, de 08.12.2017 - Magistério**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTADOS A ESTA FICHA DE TÍTULOS**

Art.82.I - cursos de aperfeiçoamento e/ou extensão com duração igual ou superior a 30 horas/aula em áreas estritamente ligadas à Educação e à área de atuação do docente, num total mínimo de 5 (cinco) cursos para cada período de 5 (cinco) anos, limitadas a 2 (duas) evoluções por merecimento. (1%)

- 1- \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_
- 3- \_\_\_\_\_
- 4- \_\_\_\_\_
- 5- \_\_\_\_\_

Art.82.II - 01 (um) curso de aperfeiçoamento ou especialização com duração igual ou superior a 120 horas/aula, em áreas estritamente ligadas à educação e à área de atuação do docente para cada período de 5 (cinco) anos, limitados a dois cursos. (2%)

- 1- \_\_\_\_\_

Art.82.III - 01 (um) um curso em nível superior correspondente à licenciatura Plena não utilizado para ingresso. (4%)

- 1- \_\_\_\_\_

Art.82.IV – 01 (um) curso de pós-graduação “lato sensu” com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas em áreas estritamente ligadas à educação, para cada período de 5 (cinco) anos, limitados a 2 (dois) cursos. (5%)

- 1- \_\_\_\_\_

Art.82.V - 01 (um) curso de pós graduação “stricto sensu” em áreas estritamente ligadas à educação ou à área de atuação do docente. (7%)

- 1- \_\_\_\_\_

Art.82.VI - doutorado em área estritamente ligada à educação ou e área de atuação do docente. (9%)

- 1- \_\_\_\_\_